TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31/07/2014 10:37:52, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA-OFÍCIO

Processo nº: 0007199-78.2010.8.26.0566
Classe - Assunto Monitória - Pagamento
Requerente: Cogeb Supermercados Ltda
Requerido: Antonio Donizetti Poiani

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 78/80: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Não incidem custas processuais, pois a transação se deu na via extrajudicial. Item 4 de fl. 79: oficie à Serasa e SCPC para o cancelamento da negativação do nome do réu ANTÔNIO DONIZETTI POIANI, CPF 982.053.078-49, referente a esta demanda (valor da causa: **R\$ 2.496,54**). **Esta decisão servirá como ofícios para esse fim.** Desde já desentranhem-se os cheques de fls. 19/23, mediante recibo, entregando-os à exequente para repassá-los ao executado para dar baixa em bancos de dados e no CCF do BACEN.

Suspendo a execução até 10.3.2015, nos termos do art. 792, do CPC. Depois dessa data se abrirá vista à exequente para dizer se recebeu seu crédito.

P. R. I.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.